

RESOLUÇÃO Nº 5.327, DE 26 DE ABRIL DE 2017

ANEXO

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4	
			0-200 km	201-400 km	401-600 km	Acima 600 km	
Carvão Mineral	23,49	R\$/T	0,07372	0,07003	0,06635	0,06265	R\$/T.Km
Contêiner Cheio de 20 Pés	265,07	R\$/con	1,28897	1,22452	1,16007	1,09561	R\$/con.Km
Contêiner Vazio de 20 Pés	130,15	R\$/con	0,60373	0,57355	0,54336	0,51317	R\$/con.Km
Contêiner Cheio de 40 Pés	313,53	R\$/con	1,94671	1,84938	1,75204	1,65471	R\$/con.Km
Contêiner Vazio de 40 Pés	136,35	R\$/con	1,38900	1,31954	1,25011	1,18064	R\$/con.Km

Fórmula de Cálculo:

1) Para distância de transporte de até 200 Km:

$$T_{max} = P_{fix} + Dist \times P_{var1}$$

2) Para distância de transporte de 201 Km a 400 Km:

$$T_{max} = P_{fix} + 200 \times P_{var1} + (Dist - 200) \times P_{var2}$$

3) Para distância de transporte de 401 km a 600 km:

$$T_{max} = P_{fix} + 200 \times P_{var1} + 200 \times P_{var2} + (Dist - 400) \times P_{var3}$$

4) Para distância de transporte acima de 600 Km:

$$T_{max} = P_{fix} + 200 \times P_{var1} + 200 \times P_{var2} + 200 \times P_{var3} + (Dist - 600) \times P_{var4}$$

Onde:

T_{máx} = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

P_{fix} = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

P_{var1} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0-200)

P_{var2} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (201-400)

P_{var3} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (401-600)

P_{var4} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 600);

O simulador tarifário, para consultas às mercadorias e quilometragens, encontra-se disponível no sítio eletrônico da ANTT.